

Lei nº 12/59

Cria Escolas Rurais

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

decreta:

art. 1º) - Ficam criadas neste Município de Barra de São Francisco,

Continuação Lei 12/59

tês (3) Escolas Rurais Municipais, com funcionamento nos seguintes lugares: Corriço Boa Vista na fazenda de Limpio Justino; Corriço Conquista na fazenda de Adotivo de Tal e no Corriço Barão na fazenda de Francisco Vilório Ferreira. -

Art. 2º) - O crédito suplementar para fazer face as despesas com o art 1º, será aberto na época oportuna. -

art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário. -

R.P. e cumpre-se

Sala das Sessões, 28 de Fevereiro de 1959

(ass) Antônio Valle  
(Presidente)